



ANO II – Nº 0943 - Macaíba - RN, quinta-feira, 24 de março de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.055, de 24 de março de 2022.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 61, VII, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.265, de 23 de março de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal a projetos privados de interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Patrocínio: ação estratégica realizada por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou ações do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio e repasse de recursos financeiros;

II - Apoio: ação estratégica realizada por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou ações do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, sem repasse de recursos financeiros;

III - Objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação;

IV - Patrocinador: órgão ou entidade da administração pública municipal que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

V - Patrocinado: pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;

VI - Projeto de Patrocínio: iniciativa do patrocinado, descrita em proposta de patrocínio em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de patrocínio com seus respectivos valores e contrapartidas, bem como informa outras singularidades da ação proposta

ao patrocinador com o objetivo de demonstrar a pertinência entre o projeto de patrocínio e os objetivos institucionais do patrocinador, o potencial do projeto de patrocínio de atingir os objetivos de que trata o inciso III deste artigo e a experiência e capacidade dos realizadores do projeto;

VII - Contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca e/ou ações e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- exposição da marca do patrocinador e/ou ações nas peças de divulgação do projeto;
- iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;
- autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
- adoção, pelo patrocinado, de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

VII - Contrato de Patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 3º Poderão ser objeto de patrocínio por parte do Poder Executivo Municipal projetos que atendam ao interesse público, que estejam de acordo com a legislação e passem pela análise dos critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal não patrocinará pessoa física ou jurídica que:

I - Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

II - Tenha sido definitivamente condenada:

- por ato de improbidade administrativa;
- por crime contra a Administração Pública;

III - Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;

IV - Possua prestação de contas anterior reprovada.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo aplica-se, ainda, quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS
PROJETOS DE PATROCÍNIO

Seção I
Dos Projetos Privados Patrocinados pelo
Município

Art. 5º Os projetos promovidos por pessoa física ou jurídica de direito privado que tiverem preenchido os requisitos do art. 3º poderão ser patrocinados pelo

Poder Executivo Municipal, mediante aprovação do projeto de patrocínio, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Os projetos a serem patrocinados pelo Poder Executivo Municipal devem ter como diretrizes:

I - A sintonia com políticas públicas municipais, de modo a estimular, apoiar e fortalecer iniciativas direcionadas às atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais, de promoção do turismo, de inovação tecnológica, de promoção da igualdade étnica e de promoção de oportunidades e de combate a quaisquer formas de discriminação;

II - A adoção de critérios e de ações nos projetos patrocinados que fomentem o emprego de práticas sustentáveis;

III - A promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado;

IV - O reforço das atitudes que promovam a cidadania, o desenvolvimento humano e sociocultural e o respeito ao meio ambiente;

V - A valorização dos elementos simbólicos da cultura local;

VI - A vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - A vedação da concessão de patrocínios a projetos realizados por instituição da qual faça parte servidor público ou projetos em que servidor público participe mediante remuneração;

VIII - A observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, notadamente através da compatibilidade entre o valor do patrocínio e as contrapartidas, observadas, quando couber, as práticas de mercado;

Art. 7º Nas ações de divulgação dos projetos patrocinados pelo Poder Executivo Municipal deverá constar, expressamente, a marca do patrocinador.

Parágrafo único. A aplicação da marca municipal deverá observar as orientações do Setor de Comunicação do Município de Macaíba/RN, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Seção II
Das Propostas de Patrocínio

Art. 8º A apresentação das propostas de patrocínio ao Poder Executivo Municipal dar-se-á:

I - Por provocação do Poder Executivo Municipal,

mediante edital de chamamento público;

II - Mediante manifestação do particular de ter seu projeto patrocinado.

§ 1º No caso do inciso I, edital para recebimento de propostas de patrocínio deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá conter no mínimo:

I - Período para apresentação das propostas;

II - Prazo para análise da proposta;

III - Critérios objetivos para a habilitação das propostas;

IV - Valores limites destinados à concessão de patrocínios;

V - Documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas e

VI - Modelo da Proposta de Patrocínio.

§ 2º No caso da apresentação das propostas de patrocínio mediante manifestação do particular, este deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Proposta de patrocínio, observado o disposto no art. 2º, inciso VI;

II - Os documentos previstos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;

III - Comprovante da aprovação de Prestações de Contas anteriores se o patrocinado já tiver celebrado contrato de patrocínio com o Poder Executivo Municipal.

Seção III

Do Comitê de Patrocínios

Art. 9º. Fica criada a Comissão Especial de Patrocínio Esportivo, de caráter consultivo, com a finalidade de avaliar os projetos de patrocínios com base nos critérios estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 2.265, de 23 de março de 2022, auxiliando a formação da decisão do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na forma do § 2º do artigo supramencionado.

§ 1º A Comissão será composta por três membros, sendo um deles o Presidente, e será nomeada em Portaria do Poder Executivo.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Municipal com o objetivo de dirimir as questões técnicas dos projetos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestará apoio administrativo para o funcionamento da Comissão.

Art. 10. Compete à Comissão:

I - Manifestar-se sobre as propostas de patrocínio submetidas à sua apreciação, observadas as normas deste Decreto e da Lei Municipal nº 2.265, de 23 de março de 2022;

II - Identificar e propor a difusão de boas práticas na área de patrocínios;

III - Contribuir para o aprimoramento de processos e métodos de exame e seleção de projetos e de avaliação de patrocínios.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Seção I

Do Contrato de Patrocínio

Art. 11. Do contrato de patrocínio deverá constar, no mínimo, as seguintes:

I - Identificação e qualificação das partes;

II - O objeto do projeto (evento), contendo a descrição do bem, direito ou serviço, com especificações, quantitativos, valor de mercado e outras características necessárias à sua definição e delimitação;

III - O local onde se realizará o projeto (evento);

IV - As contrapartidas oferecidas pelo patrocinado;

V - Data prevista para início e término da execução do objeto;

VI - As responsabilidades das partes e penalidades no caso de descumprimento;

VII - A forma de prestação de contas, na forma da Lei Municipal nº 2.265, de 23 de março de 2022;

VIII - A vedação de remuneração de servidores públicos;

IX - O foro do Município de Macaíba para dirimir as questões contratuais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Gabinete do Prefeito poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. O Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Macaíba editará e manterá atualizado manual de uso da marca da Prefeitura em patrocínios.

Art. 14. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Patrocínio Esportivo de acordo com os princípios gerais do direito público, sendo adotadas, subsidiariamente, as regras gerais de contratações públicas, no que couber.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de março de 2022.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 24 de março de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI

LEI Nº 2.264/2022

EMENTA: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica Pública deste Município.

Art. 2º O piso salarial dos profissionais em início de carreira será de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

§1º O valor ajustado será aplicado proporcionalmente aos profissionais dos demais níveis, conforme tabela em anexo.

§2º A retroação do reajuste de que trata esta lei à 1º de janeiro do corrente ano, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei serão utilizados valores constantes do Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados da seguinte forma:

I – Aplicação do reajuste concedido a partir de 01 de janeiro de 2022;

II – A diferença referente a janeiro será adimplida na folha de pagamento do mês de abril do ano corrente; e

II – A diferença referente ao mês de fevereiro será adimplida na folha de pagamento referente ao mês de maio de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 17 de março de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

*VER ANEXO ÚNICO NA PÁG. 6

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR TITULAR DO CONTRATO Nº 15/2022

O(A) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 15/2022**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e empresa COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita sob o CNPJ nº 08.324.196/0001-81**, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica em todo o Estado.

I – MANOEL SALVADOR GURGEL FILHO, CPF: 073.891.604-89, na qualidade de **Gestor Titular do Contrato**;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 07/02/2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 24 de Março de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 027/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Ao Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública dotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Inexigibilidade nº 013/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDITORA VIVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.636.081/0001-95**, cujo objeto é Projeto Pedagógico para equipar laboratórios de robótica que irão atender as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

I – REGINALDO DA SILVA, 943661, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – GERSON EUGENIO COSTA, 95869, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 24 de março de 2022.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 191/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município e o artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.055, de 24 de março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PATROCÍNIO ESPORTIVO**, composta pelos seguintes integrantes:

I – **PABLO CALIXTO NÓBREGA**, CPF: 076.360.384-80, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na condição de Presidente;

II – **LINDOMAR LIMA DA SILVA**, CPF: 393.638.644-72, Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na condição de Membro;

III – **MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA**, CPF: 090.230.044-00, Gerente de Eventos Esportivos e de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na condição de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 24 de março de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, Processo Licitatório Nº. 020/2022, com o objetivo de contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir a demanda de toda a rede odontológica do município de Macaíba-RN, com registro de preços. A sessão pública dar-se-á no dia **05/04/2022 às 09h30min**, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo:178923. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 24/03/2022.

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMU.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de saúde na especialidade de ultrassonografias a serem prestados aos municípios de Macaíba/RN.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba**, por meio da **Comissão Especial de Chamamento Público** de prestadores de serviços de saúde, privados com ou sem fins lucrativos, visando à contratação em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, leva ao conhecimento de todos

os interessados, que torna pública o resultado da Chamada Pública referente à qualificação jurídico-econômica e técnica para realização de exames de ultrassonografia:

EMPRESAS APTAS AO CREDENCIAMENTO CLINICA EDVALDO GUIMARÃES LTDA
(CNPJ: 02.467.402/0001-26)

Os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer, após a data de publicação deste aviso.

Comissão Especial de Chamamento Público
Chamada Pública nº 002/2021
Macaíba/RN, 24 de Março de 2022.

Bárbara Maria Duarte da Silva
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

PREGÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
Objeto: A futura e eventual aquisição de ambulâncias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Macaíba-RN, com registro de preços.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Favorita Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 21.380.013/0001-03.

Valor: R\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

Vigência da Ata: 17/03/2022 à 16/03/2023.

Data da assinatura: 17/03/2022.

Assina pelo Fornecedor: Renato Dias Rodrigues – Representante Legal.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
Objeto: A futura e eventual aquisição de ambulâncias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Macaíba-RN, com registro de preços.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Solução Planejamento e Comercio Ltda - ME.

CNPJ: 06.911.404/0001-13.

Valor: R\$ 431.610,00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais)

Vigência da Ata: 17/03/2022 à 16/03/2023.

Data da assinatura: 17/03/2022.

Assina pelo Fornecedor: Lupércio José Brito da Silva – Representante Legal.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº. 268/2022 – DATA: 25/01/2022.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 62/2022.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL CONFORME A PORTARIA 344/98, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do

Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.790.727/0001-34. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 0,06; 0002 - R\$ 0,18; 0003 - R\$ 0,07; 0004 - R\$ 0,09; 0005 - R\$ 8,00; 0006 - R\$ 0,20; 0007 - R\$ 0,22; 0008 - R\$ 0,13; 0009 - R\$ 0,05; 0010 - R\$ 0,04; 0011 - R\$ 2,40; 0012 - R\$ 0,05; 0013 - R\$ 0,22; 0014 - R\$ 0,19; 0015 - R\$ 6,60; 0016 - R\$ 0,06; 0017 - R\$ 0,06; 0018 - R\$ 0,13; 0019 - R\$ 0,09; 0020 - R\$ 0,13; 0021 - R\$ 4,20; 0022 - R\$ 0,06; 0024 - R\$ 2,50; 0025 - R\$ 0,20; 0027 - R\$ 0,90; 0028 - R\$ 2,05; 0030 - R\$ 0,58; 0031 - R\$ 0,65; 0032 - R\$ 0,39; 0033 - R\$ 8,80; 0034 - R\$ 1,40; 0037 - R\$ 0,33; 0038 - R\$ 0,09; 0039 - R\$ 0,15; 0040 - R\$ 0,19; 0041 - R\$ 4,25; 0042 - R\$ 0,45. Com o valor global de R\$ 1.005.564,00 (um milhão e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - 07.055.280/0001-84. Saiu vencedora dos itens: 0023 - R\$ 0,17; 0035 - R\$ 0,64; 0036 - R\$ 1,79. Com o valor global de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - 40.787.152/0001-09. Saiu vencedora do item: 0026 - R\$ 4,98. Com o valor global de R\$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 24 de março de 2022.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº 939/2022.

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2022.

Objeto: Locação de Imóvel para Abrigar as Instalações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Locatário: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Locador: Márcio Eudes Pereira

CPF: 496.441.224-53

Valor Mensal da Contratação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Valor Global da Contratação: R\$ 54.000,00

(cinquenta e quatro mil reais);

Base Legal: artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, Ação 2229 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, Natureza 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física, Fonte 1500 – Recursos Ordinários.

Data de assinatura da Ratificação: 24 de março de 2022.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2021;

CONTRATO Nº: 029/2021;

Objeto: Apostilamento das Cláusulas 11 e 12, do Contrato nº 029/2021, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção, com fornecimento de material, para o parque de iluminação pública do município de Macaíba/RN:

Onde se lê:

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto Atividade: 1060 – Ampliação e/ou Reforma de Iluminação Pública.

Natureza Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Leia-se:

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto Atividade: 1060 – Ampliação e/ou Reforma de Iluminação Pública.

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Onde se lê:

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente dispensa, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, transferência de capital.

Leia-se:

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente dispensa, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, transferência de capital.

12.2 Será utilizado como fonte de financiamento para cobertura das despesas objeto do contrato, no valor estimado de R\$ 257.837,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos): 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data da Assinatura: 24 de março de 2022;

Fundamentação Legal: Artigos 40, XII, 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina pelo Município: **Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar** – Secretário Municipal de Infraestrutura; Assina pela Empresa: **Pedro Quintiliano Cordeiro** – Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE N° 02/2021;**CONTRATO N°: 005/2021;**

Objeto: Constitui objeto do termo de prorrogação por mais 12 (dez) meses ao contrato n° 005/2021, destinado a prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, compreendendo: contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, gestão e planejamento, coordenação de processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração de projeto de Lei e revisão das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das metas fiscais, sugerindo correções e adequações, visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO e na Lei de Responsabilidade

Fiscal, bem como auxílio na elaboração dos relatórios Anuais de Gestão e de Governo.

Contratada: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA;

CNPJ: 15.159.065/0001-51;

Vigência: 23 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2023.

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2022

Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Assina pela empresa: Francistony Joaquim Valentim da Silva

– Representante legal.

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

– Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei N° 1921/2018)**
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

Espaço não utilizado.

ANEXO LEI Nº 2.264/2022

ANEXO ÚNICO

MATRIZ SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO											
NÍVEIS	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
N1 - G	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,85	3.505,79	3.681,08	3.865,13	4.058,39	4.261,31	4.474,37	4.698,09
N2 - P	3.461,06	3.634,12	3.815,82	4.006,61	4.206,94	4.417,29	4.638,16	4.870,06	5.113,57	5.369,25	5.637,71
N2 - M	4.153,28	4.360,94	4.578,99	4.807,94	5.048,33	5.300,75	5.565,79	5.844,08	6.136,28	6.443,10	6.765,25
N2 - D	4.845,49	5.087,76	5.342,15	5.609,26	5.889,72	6.184,21	6.493,42	6.818,09	7.158,99	7.516,94	7.892,79

Legendas:**NÍVEIS:**

N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Matriz Salarial, com valor base da remuneração;

N2 - P: Professor com habilitação em Especialização, classificado na Matriz Salarial, com evolução em 20% do valor do Nível anterior;

N2 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Matriz Salarial, com evolução em 20% do valor do Nível anterior;

N2 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Matriz Salarial, com evolução em 40% do valor do Nível anterior;

CLASSES:

Variação de Classe, classificada entre as letras "A" a "K", com evolução em 5% do valor da Classe anterior.

Espaço não utilizado.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

PORTARIA Nº 029/2022 – GS/SME, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021 que dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação temporária de Professores do Município de Macaíba.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
4º	NEVOLA BORGES DE CASTRO RUIZ	085.487.178-07	65	V

CARGO: PROFESSOR ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
1º	MILEDJA LURIAN DE SOUZA SILVA	098.043.124-76	54	V

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
4º	WXLLEY RAGNE DE LIMA BARRETO	041.910.504-27	60	V

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
15º	MILLENA DIOGO DA SILVA	100.729.284-92	49	III
27º	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	045.788.854-70	49	IV
15º	MARIA JACIARA RODRIGUES DE MEDEIROS	912.331.604-78	59	V

Art. 2º O candidato convocado através desta Portaria deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao seguinte cronograma, no horário das 8h as 12h e 13h as 17h.

❖ **TODOS OS PROFESSORES DEVERÃO COMPARECER NO DIA: 25/03/2022.**

Art. 3º O candidato que até o dia 29/03/2022 não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação estará eliminado do certame.

Art. 4º Os Professores Convocados pela primeira vez tem que apresentar a documentação exigida para assumir o cargo, conforme relação abaixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marias José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- i) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:
 1. Exame Admissional;
 2. Atestado psiquiátrico;
- ii) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2(duas) fotos 3x4 atualizada:
 1. RG
 2. CPF
 3. Certidão de nascimento ou casamento
 4. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição
 5. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
 6. Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual
 7. Comprovante de residência
 8. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
 9. PIS ou PASEP
 10. Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado
 11. Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco (caso não tenha fazer agendamento)

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DISPENSA

Portaria n.03.003/2022- ADM/CMM

Renovar a Cessão de servidor para prestar serviços à disposição da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, junto ao programa Central do Cidadão e dá outras Providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Renovar a Cessão** da Servidora **MARLEI-DE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 040 (209.826-1), concursada regido pelo Regime Jurídico Único do Município, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Agente Legislativo, admitida em 06 de janeiro de 2000, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o presente momento **NÃO** responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar e **NÃO** se encontra em estágio probatório e **NÃO** se tratando de cargo isolado e **NÃO** recebe gratificação, informamos ainda que para tal cargo não se faz necessário à aplicação de conhecimento de grau ou de nível superior de ensino, para prestar serviços à disposição da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, junto ao programa Central do Cidadão, conforme

processo nº **00110060.000415/2022-91**, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 02 anos, com efeitos a partir do dia 24 de março de 2022 e término em 24 de março de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 24 de março de 2022.

DENILSON COSTA GADELHA
Presidente da Mesa Diretora

Portaria n.03.004/2022- ADM/CMM

Renovar a Cessão de servidor para prestar serviços à disposição da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, junto ao programa Central do Cidadão e dá outras Providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Renovar a Cessão** da Servidora **FRANCINEI-DE AGUIAR DE CARVALHO**, matrícula 019 (209.825-3), concursada regido pelo Regime Jurídico Único do Município, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, admitida em 01 de fevereiro de 1985, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o presente momento **NÃO** responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar e **NÃO** se encontra em estágio probatório e **NÃO** se tratando de cargo isolado e **NÃO** recebe gratificação, informamos ainda que para tal cargo não se faz necessário à aplicação de conhecimento de grau ou de nível superior de ensino, para prestar serviços à disposição da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, junto ao programa Central do Cidadão, conforme processo nº **00110060.000415/2022-91**, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 02 anos, com efeitos a partir do dia 24 de março de 2022 e término em 24 de março de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 24 de março de 2022.

DENILSON COSTA GADELHA
Presidente da Mesa Diretora

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076